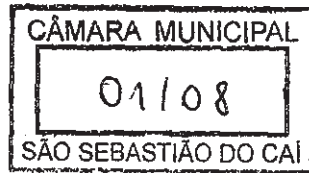




**PROJETO DE LEI 061/2022**



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS AO PRODUTOR RURAL RUDINEI BRANDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos ao produtor primário RUDINEI BRANDÃO, inscrição estadual 128/1049716 para fins de ampliação do abastecimento de água de aviário de sua propriedade, em operação no sistema Integrado.

**Parágrafo único:** O incentivo consiste no pagamento do valor de R\$ 53.551,76 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), equivalente a 90% (noventa por cento) do investimento necessário, conforme disposto junto a Ata 111/22 do COMAPE.

**Art. 2º** O subsídio de que trata o inciso I do artigo 1º será pago em até 05 (cinco) dias a contar da celebração do Termo de Compromisso, a ser firmado com base nos presentes dispositivos legais.

**Art. 3º** O produtor RUDINEI BRANDÃO deverá, em razão dos dispositivos desta Lei:

- I – Finalizar a ampliação objeto do incentivo e apresentar prestação de contas final em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Compromisso;
- II – Comprovar o investimento, no objeto do incentivo desta Lei, do valor mínimo de 10% (dez por cento) sobre o investimento total necessário e orçado em R\$ 59.501,96 (cinquenta e nove mil, quinhentos e um reais e noventa e seis centavos), a título de contrapartida;
- III – Elevar, a contar de 2022, seu valor adicionado fiscal em 10% (dez por cento) em relação ao ano anterior, mantendo tal patamar, corrigido pelo IPCA, até, no mínimo, o término do exercício de 2025;
- IV – Manter o aviário em funcionamento pleno e regular pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito meses) meses a contar da conclusão da obra;
- V – Efetuar as retenções tributárias cabíveis, sobre serviços contratados;
- VI – Cumprir as demais avenças estabelecidas no Termo de Compromisso.

**Art. 4º** As penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento de contrapartidas definidas nesta Lei, são as seguintes:

- I - Na hipótese de descumprimento do inciso I do artigo 3º, será aplicada penalidade correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do subsídio estipulado no parágrafo único do artigo 1º, para cada mês de atraso, limitado a 100% (cem por cento) do valor;



II - Na hipótese de descumprimento do inciso II do artigo 3º, será aplicada penalidade correspondente a diferença entre o valor comprovado e a contrapartida;

III - Na hipótese de descumprimento do inciso III do artigo 3º, a penalidade corresponderá a apuração do quanto a diferença a menor em relação à média estabelecida representou em termos de retorno líquido de ICMS, nos anos em que efetivamente computam na formação do índice de retorno de ICMS do Município de São Sebastião do Caí, devendo o recolhimento ocorrer em no máximo 06 (seis) parcelas, com vencimento no último dia útil dos meses de janeiro a junho do ano subseqüente, acrescido de multa de 5% (cinco por cento).

**Art. 5º** O Termo de Compromisso deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis a promulgação desta Lei, e será condição para o recebimento do incentivo.

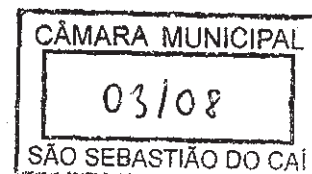
**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

10. SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA  
01. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
20.608.1031.1044.000-INCENTIVOS PRODAP - Lei Mun. 3965/2017  
Dotação 10125  
3.3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores!**

O presente projeto trata de incentivo a produtor rural, na area de avicultura, atuante no sistema integrado de produção, visando elevar a capacidade de armazenamento de água do empreendimento.

As recorrentes situações de estiagem demandam ampliação da capacidade instalada de armazenamento e abastecimento de água, a fim de afastar o risco real de falta de água, conseqüente mortandade de aves e perda da produção, situação com potencial de comprometer a continuidade das atividades e com impacto negativo na arrecadação do Município. A atual capacidade é de 10.000 litros e serão ampliados em mais de 50.000 litros, suficientes para fazer frente a maiores períodos de desabastecimento.

Da mesma forma que nos demais projetos de incentivos encaminhados por esta administração, há a previsão de contrapartidas por parte do beneficiado, estas ligadas a geração de valor adicionado e tempo mínimo de atividade, de modo a resguardar o retorno dos recursos públicos ora destinados. Também foi introduzida a necessidade de contrapartida financeira por parte do produtor no investimento, em 10% do montante.

Importante ressaltar que se trata do sétimo maior produtor em termos de retorno de ICMS a São Sebastião do Caí, com longo histórico de atuação e que o apoio da municipalidade é essencial para a continuidade de suas atividades.

O histórico de produção do beneficiado, nos últimos 05 anos, é o seguinte:

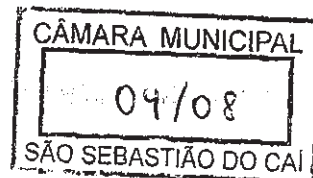
- 2021: R\$ 1.199.777,27;
- 2020: R\$ 1.203.051,69;
- 2019: R\$ 782.097,87;
- 2018: R\$ 2.079.696,20;
- 2017: R\$ 2.647.569,72.

Este projeto conta com acompanhamento e apoio do setor técnico da Secretaria da Agricultura, bem como teve aprovação por parte do Conselho Municipal da Agricultura e Pecuária (COMAPE), conforme Ata 111/21, em anexo.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

OFIC.AGR.016/2022

São Sebastião do Caí, 07 de Março de 2022

A

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Devido a forte estiagem que atinge o município a Granja Brandão localizada no Campestre Santa Terezinha está com problemas no abastecimento de água para os frangos de corte, pois possui apenas um poço artesiano e três caixas d'água de totalizando 15 mil litros. Na granja são criados no verão 130.000 aves a cada lote e no inverno em torno de 150.000 aves / lote.

Para sanar esse problema existe a necessidade de perfuração de um novo poço artesiano com 100 metros e seis polegadas, além de todo o revestimento e equipamentos para bombeamento e duas caixas d'água de 25.000 litros cada, aumentando o estoque de água para evitar perda ou mortandade de aves, sendo o custo estimado da obra de R\$ 59.501,96 conforme orçamento detalhado em anexo.

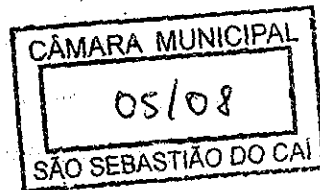
Diante da situação acima colocada, peço a avaliação desta demanda que é de extrema importância e emergência para a manutenção do nosso produtor.

  
Maiquel Kniest

Secretário Municipal da Agricultura

CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - COMAPE  
Município de São Sebastião do Cai

Ata 111/2022



Aos sete dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária - COMAPE - com início às 08h30min na Secretaria Municipal da Agricultura. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: Kátia Huber representando a EMATER; Régis Damião Scaramussa representando a Inspeção Veterinária Zootécnica - IVZ; Juliana Dullius Wingert representando o STR; João Alberto Roth Hafemeister representando a CAICITROS; Secretário Municipal da Agricultura Maiquel Kniest. O assunto em pauta foi que devido a forte estiagem que atinge o município a Granja Brandão localizada no Campestre Santa Terezinha está com problemas de abastecimento de água para os frangos de corte, pois possui apenas um poço artesiano e três caixas d'água de 5.000 litros. Na granja são criados no verão 130.000 aves / lote e no inverno 150.000 aves/lote. Para sanar este problema existe a necessidade de perfuração de um novo poço artesiano com 100 metros de profundidade e seis polegadas, além de todo o revestimento e equipamentos para bombeamento e duas caixas d'água de 25.000 litros cada, aumentando o estoque de água para evitar perda ou mortandade de aves, sendo o custo estimado da obra de R\$ 59.501,96 conforme orçamento. O assunto em pauta foi aprovado por todos os membros do Conselho. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião da qual resultou a presente ata.

*Kátia Huber* *João Alberto Roth Hafemeister* *Juliana Dullius Wingert*  
*Régis Damião Scaramussa*

CÂMARA MUNICIPAL  
06/08  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**TIQUIA SUL** Comercial Jacumel Ltda.  
PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

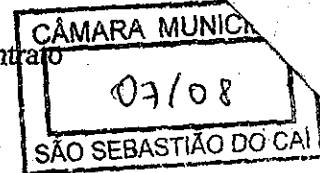
Rua Antonio Prado, 495 - SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - Fone/fax: (0xx51) 3635-1791 - C.N.P.J. 10.898.653/0001-81 - Inscr. Est.: 128/0062848

A  
GRANJA BRANDAO  
CAMPESTRE SANTA TERESINHA

Segue abaixo nosso orçamento para a Perfuração de 1 poço artesiano de 6":

	MERCADORIAS E SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1º Etapa – Sondagem</b>			
01	100 metros de perfuração de 6"	90,00	9.000,00
02	Transporte do maquinário até o local da obra	780,00	780,00
<b>2º Etapa – Revestimentos</b>			
03	12 metros de revestimentos galv de 6"	425,00	5.100,00
04	02 luvas de ligação galvanizada de 6"	290,00	580,00
05	Selo sanitário (cimentação)	650,00	650,00
<b>3º Etapa – Equipamento de bombeamento</b>			
06	88 metros de tubos geo de 1 1/2" (recalque)	38,50	3.388,00
07	22 luvas de ligação galvanizadas de 1 1/2"	29,00	638,00
08	01 bomba submersa 4HP 20E 4" 380V Trifasica	8.253,36	8.253,36
09	01 quadro de comando 4HP 380V trifasico	1.425,60	1.425,60
10	100 m cabo 3x2,5mm	16,20	1.620,00
11	01 curva M. F. galvanizada de 1 1/2"	63,00	63,00
12	Instalação do equipamento de bombeamento	1.350,00	1.350,00
13	01 tampa 6"x1 1/2"	280,00	280,00
14	02 caixas d'agua de 25m³ lts	12.450,00	24.900,00
15	01 boia elétrica c/35m de fios	379,00	379,00
16	35mts de tubos PVC 50mm soldavel	840,00	840,00
17	Conexões	255,00	255,00
<b>4º Etapa – Documentação</b>			
18	Anuência prévia para perfuração	A combinar	
19	Outorga (registro do poço junto ao DRH, com todos materiais, hidrômetro de 10m³, laudos e análises necessários).		
20	<b>CUSTO ESTIMADO DA OBRA</b>		

17) A profundidade do poço será de no minimo (70) setenta metros. O presente projeto tem como estimativa uma profundidade de 80 a 100 metros. Este projeto esta orçado em 100 metros.



18) O pagamento será feito da seguinte forma: entrada de 40% na assinatura do contrato e o restante em 30-60 dias com cheques pré datados ou a combinar.

19) O preço por metro permanece o mesmo (R\$ 90,00) até a profundidade de 200 metros, caso o poço necessite de mais profundidade, após terá um reajuste de 25% por metro a cada 50 metros a mais perfurados.

20) A CONTRATADA não se responsabiliza por quantidade nem por qualidade de água, pois tais condições dependem exclusivamente do subsolo.

21) Os itens 3 e 4 (revestimentos), podem variar para mais ou para menos de acordo com as condições geológicas que serão encontradas.

22) A validade do presente orçamento é de 07 (sete) dias, a contar dessa data.

23) Prazo para início: 07 dias

24) Garantias: Para o poço artesiano – 05 anos para serviços de engenharia  
Para bomba submersa – 01 ano exceto parte elétrica  
Sistema de perfuração : Roto pneumático. )

25) LEMBRE-SE: Poço artesiano é obra de engenharia, portanto contrate empresa idônea registrada no CREA com responsável técnico habilitado.

Sendo o que se apresentava para o momento em 09 de fevereiro de 2022,

Atenciosamente,

*Água Sul Poços*  
*Tatiane Jacumel Bach*  
*(51) 99148-5286/ 3635-1791*

*Autorizo a execução dos serviços conforme orçamento acima:*

.....  
**Nome:**

**CPF:**

80,  
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
08/08  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

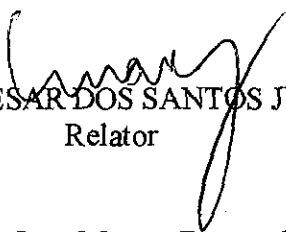
COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente – PM 061/2022- CM 147/22  
Relator: Cesar dos Santos Junior  
Projeto de lei do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos ao produtor rural Rudinei Brandão, e dá outras providências.

PARECER

Considerando a importância da concessão de incentivos fiscais para os produtores rurais, dou parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.

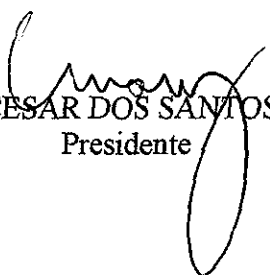
Em 09 de junho de 2022.

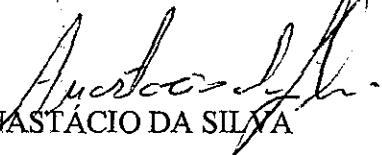
  
Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR  
Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, João Marcos Duarte Guará e Nilse Maria Alves de Lima: **de acordo** com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

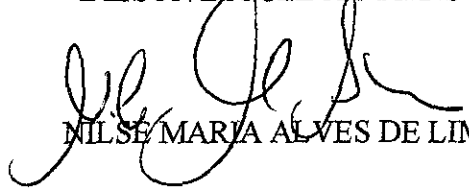
A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.  
Em 09 de junho de 2022.

  
Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente

  
ANASTÁCIO DA SILVA

AUSENTE  
DILSON DIOCLECIO PIRES

  
JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ

  
NILSE MARIA ALVES DE LIMA